



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONES:(17)3661-1104/3661-1377

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º1813/2023

“Dispõe sobre doação de terreno para fins de regularização fundiária e dá outras providências.”

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os imóveis abaixo especificados aos atuais possuidores, a saber:

I- Imóvel urbano, denominado Lote 03, Quadra 01, localizado na Rua Primavera – Parte da Chácara nº 17, objeto da Matrícula nº 45.440, com as seguintes características: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V4B, localizado na divisa com o Lote 1 – parte da Chácara 17, de coordenadas N 7768562.52 m e E 499264.35m; deste, segue confrontando com o Lote 2 – Parte da Chácara 17, com o seguinte azimute e distância: 126°46’46” e 36,69 metros até o vértice V4A, de coordenadas N 7768540.55m e E 499293.74m; deste, segue confrontando com a margem da Rua Primavera, com o seguinte azimute e distância: 221°45’13” e 21,43 metros até o vértice V5, de coordenadas N 7.768.524,57m e E 499.279,47m; deste, segue confrontando com a propriedade de Eufrasio José Soares e Júlio Cesar Soares (matrícula nº 12.287), com os seguintes azimutes e distâncias: 296°55’39” e 36,10 metros até o vértice V6, de coordenadas N 7.768.540,91m e E 499.247,28m; deste, segue confrontando com o Lote 1 – Parte da Chácara 17, com o seguinte azimute e distância: 38°18’31” e 27,53 metros até o vértice V4B, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 878,80 metros quadrados.”

II- Imóvel urbano, denominado Lote 02, Quadra 01, localizado na Rua Primavera – Parte da Chácara nº 17, esquina com a Rua das Palmeiras, objeto da Matrícula nº 45.439, com as seguintes características: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V2, localizado na margem da Rua das Palmeiras, de coordenadas N 7.768.605,37m e E 499.298,20m; deste, segue confrontando com a Rua das Palmeiras, com o seguinte azimute e distância: 137°05’51” e 34,73 metros até o vértice V3, de coordenadas N 7.768.579,93m e E 499.321,84m; deste, segue confrontando com a margem da Rua Primavera, com o seguinte azimute e distância: 181°42’31” e 8,17 metros até o vértice V4, de coordenadas N 7.768.571,76m e E 499.321,60m; 221°45’13” e 41,84 metros até o vértice V4A, de coordenadas N 7.768.540,55m e E 499.293,74m; deste, segue confrontando com o Lote 3 – Parte da Chácara 17, com o seguinte azimute e distância: 306°46’46” e 36,69 metros até o vértice V4B, de coordenadas N 7.768.562,52m e E 499.264,35m; deste, segue confrontando com o Lote 1 – Parte da Chácara 17, com o seguinte azimute e distância: 38°18’31” e 54,61 metros até o vértice V2, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 1.934,30 metros quadrados.”

§ 1º - O imóvel descrito no inciso I deste artigo será doado a Aparecido Antonio da Silva, brasileiro, aposentado, portador do RG. 3.879.535-SSP/SP e CPF. 510.172.378-91 e sua esposa Valdelice de Oliveira Silva, brasileira, aposentada, portadora do RG. 12.938.832-4 e do CPF. 143.167.078-25, casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens.

§ 2º - O imóvel descrito no inciso II deste artigo será doado a Marco Antonio Rodrigues, brasileiro, empresário, divorciado, portador do RG. 36.362.869-1 e do CPF. 296.209.008-71.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONES:(17)3661-1104/3661-1377

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º. Referida doação destina-se única e exclusivamente à regularização fundiária para fins residenciais.

Parágrafo Único – As despesas com escrituração e registro do imóvel correrão por conta dos donatários.

Art. 3º. Todas as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.

Em, 4 de outubro de 2023.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.